

REQUERIMENTO Nº

008/2022

O Vereador **RENATO FERRAZ**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Prefeito Municipal **EVANDRO MURA** solicitando prestar a esta edilidade as seguintes informações:

-Existem estudos por parte da Administração Municipal para a concessão de gratificação por produtividade aos servidores que exercem atividades de fiscalização no setor de Vigilância Sanitária? (com base no Art.145 da Lei Complementar nº79, de 17 de dezembro de 2022-Estatuto do Funcionário Público Municipal)

-Referida Gratificação por produtividade foi regulamentada por ato administrativo específico? Em caso positivo, solicito cópia do Ato.

JUSTIFICATIVA:

A vigilância sanitária, é a autoridade competente para o exercício das atribuições de saúde pública, com a prerrogativa de aplicar a legislação sanitária, e tem como principal papel o de atuar em prol da saúde da população, e para isso, são realizadas vistorias em estabelecimentos comerciais de diversos ramos de atividades, como alimentos (lanchonetes, restaurantes, bares, indústria de alimentos), medicamentos (farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos), serviços de saúde (ambulatórios médicos, veículos de transporte de pacientes, clínicas de diagnóstico, clínicas de radiologia, laboratórios de análises clínicas, consultórios de fisioterapia, nutrição, psicologia). Realiza também vistorias em atividades envolvendo utilização de água para consumo humano (tratamento, distribuição, envasamento, comercialização), esgoto (despejo e tratamento tanto residencial quanto empresarial), lixo contaminado (verificando a correta destinação desses resíduos).

Realiza fiscalização da saúde do trabalhador em todas as empresas, verificando equipamentos individuais e coletivos e ações para evitar acidentes do trabalho, bem como realiza investigação da ocorrência de acidentes de trabalho considerados graves ou fatais a fim de corrigir problemas e evitar novas ocorrências.

No ato da fiscalização, verifica se a empresa possui cadastro junto ao órgão sanitário, prefeitura municipal, se há a expedição de taxas de serviço referentes a fiscalização e ao poder de polícia que a vigilância sanitária possui. Há também programas de coleta de água para verificação da portabilidade para consumo humano, além de outras atividades mais, como atendimento de denúncias, fiscalização em eventos de massa, como a Ficap, shows e outros.

Consta na Lei Complementar nº79, de 17 de dezembro de 2022-Estatuto do Funcionário Público Municipal no Artigo 145 – Fica criada a gratificação por produtividade, concedida aos funcionários que exercem atividades inerentes à fiscalização de tributos, obras e serviços municipais, no percentual de até trinta por cento, sobre o vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único- A gratificação por produtividade será regulamentada por ato administrativo específico.

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Este vereador foi procurado pelos servidores que trabalham na vigilância sanitária do município atuam na função de fiscal sanitário, e reivindicam a concessão do benefício da gratificação por produtividade, haja vista, sua previsão no estatuto, e, devido à complexidade do trabalho exercido por eles, além de ser importante destacar que são apenas 04 servidores que trabalham neste setor e desempenham a função com muito comprometimento.

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
02 de março de 2022


RENATO FERRAZ
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
03 / 03 / 22

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

03 MAR. 2022

 PROT. Nº116

PROTOCOLO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)